



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 8/2021 - CC/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

MANUAL DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

Neste Manual de Registro das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática do IFB estão disponibilizadas as informações necessárias para a realização e registro das 200h de Atividades Complementares, exigidas para a integralização do curso.

As Atividades Complementares têm por objetivo principal oferecer aos discentes oportunidades de enriquecimento curricular, contribuindo para que alcancem uma formação mais ampla e culturalmente diversa. Dentre as atividades mais recomendadas para o cumprimento das horas complementares, destacam-se as experiências em projetos de iniciação científica, nos quais o discente depara-se com a oportunidade de desenvolver suas habilidades de argumentação, sistematização, observação, reflexão e, enfim, de pesquisa e produção de conhecimento.

Completando essa formação, durante o curso, o estudante tem ainda a oportunidade de participar de atividades de extensão, conforme Lei do Plano Nacional de Educação (nº 13.005, de 25/06/2014), que têm por finalidade promover a aproximação da comunidade acadêmica à comunidade externa.

Na Licenciatura em Matemática do campus Estrutural, as Atividades Complementares somam 200 horas, a serem integralizadas ao longo do curso. Sugerimos que o aluno realize um planejamento cuidadoso para o cumprimento dessas atividades. Assinala-se que é fundamental que o estudante inicie, já no primeiro semestre do curso, o cumprimento dessa etapa de sua formação, não as deixando, de forma alguma, para os semestres finais da graduação, quando serão exigidos outros esforços, que lhe demandam tempo e dedicação extra. Além de atender a uma exigência que consta em Lei para integralização da carga horária da Licenciatura, ao cumprir as Atividades Complementares, o aluno forma as bases para a estruturação de um sólido currículo pessoal, o qual se configura como um forte diferencial, não apenas para a continuidade de seus estudos, em nível de pós-graduação, mas também como um elemento que o favorece no competitivo mercado de trabalho.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Este regulamento, sendo parte da normatização do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, dispõe sobre o regime de Atividades Complementares e estabelece a sua forma de realização e posterior validação.

Art. 2 Compreende-se como Atividade Complementar aquela especificada no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, exigida para integralização da carga horária do curso, a ser cumprida pelo aluno, em diferentes modalidades e à sua escolha.

Art. 3 As Atividades Complementares devem atender aos objetivos do ensino, da pesquisa, da extensão

e os da ética profissional do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 4 As Atividades Complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular devem ser cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento.

Art. 5 Essas Atividades têm como objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem do estudante, complementando os conteúdos programáticos das componentes curriculares, constantes na matriz curricular. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal ou em outras instituições, sejam elas públicas ou privadas. No entanto, essas só são aceitas se forem realizadas durante o período do curso e se forem compatíveis com as descritas no Plano de Curso e no presente Manual.

Art. 6 A fim de garantir o critério da diversificação, da ampliação do universo cultural, isto é, o enriquecimento plural da formação do estudante, este deverá obrigatoriamente realizar as atividades complementares em, no mínimo, três categorias diferentes.

Art. 7 Conforme a Resolução Nº 027-2016/CS-IFB, que trata da Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Brasília (IFB), são consideradas como Atividades Complementares as experiências adquiridas pelos alunos, **durante o curso**, em espaços educacionais diversos, nas diferentes tecnologias, no espaço da produção, no campo científico e no campo da vivência social.

II. - DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8 Uma comissão própria, designada pelo coordenador do curso, é a responsável pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe, especificamente, supervisionar a oferta geral dessas atividades, acompanhar a execução dos planejamentos específicos, gerenciar e registrar as informações sobre a participação efetiva, assim como efetuar a avaliação e registro dos documentos apresentados pelos discentes, para os efeitos curriculares.

Art. 9 Semestralmente, a Coordenação da Licenciatura divulgará o cronograma de apresentação e avaliação dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares.

Art. 10 Caso haja dúvida a respeito das atividades realizadas ou da documentação apresentada, a comissão responsável poderá convocar o aluno para esclarecimentos.

III. - DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12 Consoante Artigo 13º, § 1º, inciso IV, da Resolução CNE/CP 2, de 1 de julho de 2015, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior e prevê 200 horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais. A distribuição dessas horas respeita os limites máximos de carga horária estabelecidos por tipo de atividade (Anexo II), assim como, estabelece o limite de, no máximo, 80 horas para as atividades da tabela 2 (Anexo II).

§ 1º A validação da Atividade Complementar é requerida e justificada pelo aluno interessado, o qual instrui o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação.

§ 2º O aluno deverá acessar exclusivamente o formulário eletrônico pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfnUYNikTpAdgr5PINVYk_vshe2QR2SsZa8nGs6tnYtzGPmww/viewform, neste, inicialmente fará o upload em arquivo único, em formato PDF, com no máximo 10 Mb, da declaração de autenticidade e veracidade da documentação apresentada, constante no anexo I deste edital.

§ 3º Seguidamente, o aluno deverá preencher, para cada tipo de atividade constante nas tabelas 1 e 2 do anexo II deste edital, a quantidade de horas requeridas e fazer o upload em arquivo único, em formato PDF, com extensão máxima de 10 Mb, dos seus respectivos comprovantes.

§ 4º O processo de requerimento, validação e comprovação das atividades complementares será encaminhado à Comissão de horas complementares do curso de Licenciatura em Matemática, do Campus Estrutural, do IFB, a quem compete a análise. O número do processo, no qual se encontra os arquivos do aluno, será encaminhado para o Registro Acadêmico, que deve incluir as horas complementares no histórico escolar do estudante e arquivar o processo.

§ 5º Não será considerada como atividade complementar qualquer modalidade de atividade realizada anteriormente ao ingresso do aluno no curso de Licenciatura em Matemática do IFB ou durante o período que estiver com a matrícula trancada.

Art. 13 Os alunos poderão submeter seus comprovantes de realização das atividades complementares

ao processo de validação, somente a partir do momento em que já tenham certificados comprobatórios referentes a, no mínimo, 100 horas de atividades. A partir da segunda submissão, o aluno deverá apresentar pelo menos 50 horas de Atividades Complementares, ou o complemento do que falta para integralizar as 200 horas totais.

Parágrafo único. Somente serão aceitos comprovantes que, de alguma forma, identifiquem o aluno, seja por nome completo, número do RG ou do CPF. Tais comprovantes deverão conter assinatura, carimbo ou código de verificação eletrônica da instituição emitidora.

Art. 14 No caso de não integralização da carga horária complementar exigida (200 horas), mesmo que o aluno tenha sido aprovado em todos os componentes curriculares, este não terá concluído o curso e estará impedido de participar da solenidade de outorga de grau e de receber o diploma ou a declaração de conclusão de curso.

Art. 15 O somatório das horas reservadas às Atividades Complementares deverá ocorrer ao longo do período de integralização do curso.

Parágrafo único. Nas Atividades Complementares sob forma de ensino ou disciplinas serão atendidas as condições exigidas na matrícula regular (frequência, avaliações e aprovação).

Art. 16 É vedado tanto o uso do mesmo certificado para diferentes tipos de atividades constantes nas tabelas 1 e 2 do Anexo II, como para o cômputo concomitante ou sucessivo, como Atividade Complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias dos componentes curriculares do currículo pleno, ou desenvolvidos nos estágios obrigatórios.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Cabe ao coordenador do curso, considerando as regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar a avaliação das Atividades Complementares, assim como de observar o regime respectivo e a programação ajustada, a cada período letivo, com os alunos participantes.

Art. 18º. É permitido o aproveitamento de horas realizadas pelo discente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

§ 1º. Das horas integralizadas pelo PIBID, as que excedem 400 com o limite de 80 horas, podem ser aproveitadas como horas complementares.

§ 2º. O pedido de horas deverá ser feito no tipo de atividade M da tabela 1 do anexo II.

§ 3º. A participação do discente em alguma atividade que tenha gerado algum tipo de certificação já integralizada nas 400 horas de PIBID não poderá ser utilizada para o pedido de horas complementares em outro tipo de atividade constante nas tabelas 1 e 2 do anexo II.

Art. 19º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Curso juntamente com o Colegiado. A comunicação do discente com a comissão para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou obtenção de informações adicionais ocorrerá pelo correio eletrônico horas.complementares.cest@etfbsb.edu.br.

Antonio Dantas Costa Neto
Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática
Portaria 795, de 12/08/2020, publicada na DOU em 13/08/2020

Alcyone Cesar Pereira Silva
Coordenador Geral de Ensino
Portaria 350, de 05/04/2019, publicada na DOU em 08/04/2019

Thyago Silva Rodrigues
Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão
Portaria nº 98, de 01/02/2019, publicada na DOU em 05/02/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thyago Silva Rodrigues**, DIRETOR - CD4 - DREP, em 13/08/2021 23:10:26.
- **Alcyone Cesar Pereira Silva**, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN, em 13/08/2021 22:30:19.
- **Antonio Dantas Costa Neto**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CC, em 13/08/2021 17:17:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288306

Código de Autenticação: decafc3324



Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade
do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL / DF,
CEP 71.255-200